

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 27/06/2016

Rafael Iatauro
Diretor Presidente

Edson Wasem
Diretor de Previdência

57572/2016

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, concedem os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

ATO N.93001/16 - Pensão por morte, Protocolo 0.014.047.638-2. Segurado: ANTONIO APARECIDO SONEGO - RG 1.724.337-3. Embasamento legal - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA APARECIDA COSTA SONEGO - Cônjuge - Cota 100% - Valor R\$ 1556,92. Total do Benefício R\$ 1556,92

ATO N.93002/16 - Pensão por morte, Protocolo 0.014.066.324-7. Segurado: NILSE TEREZINHA TESSER - RG 1.419.455-0. Embasamento legal - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ITAMAR MARTINS PEREIRA - Cônjuge - Cota 100% - Valor R\$ 4131,45. Total do Benefício R\$ 4131,45

ATO N.93003/16 - Pensão por morte, Protocolo 0.014.066.324-7. Segurado: NILSE TEREZINHA TESSER - RG 1.419.455-0. Embasamento legal - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ITAMAR MARTINS PEREIRA - Cônjuge - Cota 100% - Valor R\$ 3554,34. Total do Benefício R\$ 3554,34

ATO N.93009/16 - Pensão por morte, Protocolo 0.014.044.085-0. Segurado: MARIA ZENITA VIEIRA RUIZ - RG 1.057.751-9. Embasamento legal - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: FRANCISCO RUIZ PRADO - Cônjuge - Cota 100% - Valor R\$ 1593,70. Total do Benefício R\$ 1593,70

ATO N.93010/16 - Pensão por morte, Protocolo 0.014.048.140-8. Segurado: AURELINA TSUBAMOTO ARCELINO - RG 5.612.340-7. Embasamento legal - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE ARCELINO FILHO - Cônjuge - Cota 100% - Valor R\$ 3407,78. Total do Benefício R\$ 3407,78

Curitiba, 27 de junho de 2016

57883/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 035/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 035/2016, de 24.06.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/248952-8, em 24.06.2016, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ALLNEX QUÍMICA BRASIL LTDA

NIRE: 41202245610

ATO (s): 24ª Alteração Contratual, protocolo 15/6820374.

JUSTIFICATIVA: Seqüência incorreta de arquivamento.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 27 de junho de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

57860/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 036/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 036/2016, de 24.06.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/248953-6, em 24.06.2016, determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: LEONILDA PEREIRA DE SA - ME

NIRE: 41104396419

ATO (s): Alteração Contratual, protocolo 15/153903-0

JUSTIFICATIVA: Ausência do CPF no nome empresarial.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 27 de junho de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

57861/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Resolução Conjunta SEAB/SEAP/SEMA/PGE nº 01, de 9 de Junho de 2016.

Designam técnicos para compor Grupo de Trabalho Interinstitucional com a missão de realizar estudos e emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre a viabilidade de ser concretizada permuta de bens imóveis pertencentes ao Estado do Paraná e à União Federal, visando a mitigação dos conflitos fundiários ocorrentes no Município de Castro, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, MEIO AMBIENTE E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando (i) a necessidade de resolver o conflito fundiário existente no Município de Castro que envolve interesses do Centro de Treinamento de Produtores (CTP) e suas atividades de treinamento e as unidades didáticas, da Fundação ABC e seus projetos de pesquisa agrícola, (ii) que a área em conflito, antes pertencente à União, foi destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), (iii) que o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) dispõe de área passível de utilização para assentamento de agricultores, (iv) que o Senhor Governador autorizou os órgãos e entidades estaduais competentes a iniciar tratativas para eventual e futuro ajuste a ser firmado entre o Estado do Paraná e a União, por intermédio do INCRA, objetivando a permuta de bens imóveis, conforme consta nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **13.791.457-3**, e por indicação dos titulares dos órgãos envolvidos ou interessados na temática,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os técnicos abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) que terá como missão realizar estudos e emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre a viabilidade de ser concretizada a permuta de bens imóveis pertencentes ao Estado e à União Federal, bem como apresentar minuta do ato próprio e necessário, se for o caso, conforme segue:

I – da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Paulo Roberto Meira**, RG nº 3.665.982-3 SSP/PR;

II – da Assessoria de Assuntos Fundiários, **Hamilton Luiz Serighelli**, RG nº 1.306.579-9 SSP/PR;

III – da Procuradoria Geral do Estado, **Arnaldo Moro Filho**, RG nº 1.319.262-6 SSP/PR;

IV – da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, **Ary Gil Merchel Piovesan**, RG nº 4.552.368-3 SSP/PR;

V – da do Instituto Ambiental do Paraná, **Vanderlei Pereira Peres**, RG nº 3.159.527-4 SSP/PR.

Art. 2º O GTI, sob a coordenação do representante da SEAB, deverá entregar o resultado dos trabalhos no prazo de 30 dias.